

 UFC Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	Lista de verificação - Divisão de Controle Interno INSTRUÇÃO PROCESSUAL	Código: PROPLAD071
---	---	----------------------------------

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/ EP ou NA	Observação
1. O ofício/memorando dirigido à autoridade competente está datado e assinado (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara – TCU – item 9.8.15 e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 2)?		
2. O termo de referência está datado e assinado (por quem elaborou e pela autoridade competente), e confere com o documento de oficialização da demanda (IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 24 c/c art. 28, IN SGD/ME nº 01/2019, art. 10, caput e § 1º c/c art. 12, caput, Decreto nº 10.024/19, art. 14, II; Lei nº 8.666/93, art. 7º, §2º, I e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 4)?		
3. Constam no termo de referência a descrição do objeto, as especificações, a justificativa, o valor estimado, as obrigações das partes, o prazo de execução, o acompanhamento e o local de entrega (Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I, II e III; Decreto nº 10.024/19, art. 3º, XI e IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 30)?		
4. As datas de emissão da pesquisa de preços são iguais ou anteriores à data da emissão do TR (Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX, “F”; Decreto nº 10.024/19, art. 3º, XI)?		
4.1. Consta formulário PROPLAD001 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço ou, se for o caso, PROPLAD002 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço - Inexigibilidade, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor que pesquisou as propostas e pela autoridade máxima da unidade demandante (Acórdão 1.782/2010 - TCU-Plenário - item 9.6.1; IN SGD/ME nº 01/19, art. 20; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 3º)?		
5. No caso de pesquisa junto a fornecedores, constam, no mínimo, três (3) propostas originais assinadas e os documentos que as instruíram; ou justificativa por quantidade inferior? (Caso as propostas tenham sido encaminhadas por e-mail, a assinatura não é obrigatória, porém são necessários os e-mails de encaminhamento e a declaração do servidor de que “confere com a proposta recebida por e-mail”) (Acórdão nº 1.782/2010 – TCU Plenário – item 9.6.1; Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU – item 10)		
5.1. Na(s) proposta(s) da(s) empresa(s) fornecedora(s), consta(m) os dados básicos: Nome, Endereço, Telefone e CNPJ (Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU - item 22; Acórdão nº3.889/2009 - 1ª Câmara-TCU - item 1.6.1.1.1)?		
6. No caso de dispensa/inexigibilidade:		
a. A autoridade competente motivou, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99, a declaração de dispensa ou inexigibilidade do processo licitatório (Lei nº 8.666/93, art. 26)?		
b. Há razão da escolha e justificativa do preço ou formulário PROPLAD139,		

Data	Verificado por:	Página de
___/___/___		

	S/N/ EP ou NA	Observação
<p>datado e assinado pelo servidor responsável e pela autoridade competente? Ou, no caso de dispensa baseada no artigo 4º da Lei 13.979/2020, consta o formulário PROPLAD165 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço e Justificativa da Escolha do Fornecedor - Contratações para Combate à COVID19 (Lei nº 13.979/2020) ou documento equivalente, devidamente assinado (Acórdão 1.782/2010 - TCU-Plenário - item 9.6.1)?</p> <p>Observações:</p> <p>1) O PROPLAD165 foi disponibilizado em 08/05/2020.</p> <p>2) A data dos formulários deve ser igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, ou da inclusão dos documentos que comprovem a compatibilidade com os preços de mercado.</p> <p>3) No caso do formulário PROPLAD139, o servidor responsável pela justificativa pode ser a autoridade competente, sendo necessária, nesse caso, apenas sua assinatura no documento.</p>		
c. Consta parecer de aprovação da Procuradoria (Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; Lei Complementar 73/93, art. 11, VI, "b")?		
d. Consta documento de ratificação assinado pelas autoridades competentes (Lei nº 8.666/93, art. 26)?		
e. Consta o comprovante da publicação na imprensa oficial do Ato de Ratificação da Inexigibilidade/Dispensa de Licitação? (Lei nº 8.666/93, art. 26)		
6.1. No caso de dispensa baseada no artigo 4º da Lei 13.979/2020 (aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19):		
a. Consta demonstração da destinação da contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública?		
<p>b. Constam os documentos que comprovem os requisitos de contratação e habilitação estabelecidos no Termo de Referência (SICAF, certidão consolidada do TCU, declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos) e CND-TCU, CNIAI e CEIS do sócio majoritário)?</p> <p>Observação: A declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal passou a ser cobrada nas análises realizadas a partir de 27/05/2020.</p>		
<p>c. Decidindo-se pela contratação em preço superior ao valor obtido na pesquisa de preços, nos termos do art. 4º-E §3º da Lei 13.979/20 (valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços), consta justificativa nos autos para tanto?</p> <p>Observação: Pergunta incluída no checklist PROPLAD162 para as análises realizadas a partir de 27/05/2020.</p>		
d. No caso de contratação de empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, há comprovação de ser a única fornecedora do bem/serviço (art. 4º, §3º, Lei nº 13.979/20)?		
<p>e. Havendo dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ou de outros requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20 (restrição de fornecedores ou prestadores de serviço), consta decisão justificada nesse sentido da autoridade competente para a celebração do contrato?</p> <p>Observação 1: Tal dispensa não inclui a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso</p>		

Data	Verificado por:	Página de
___/___/___		

	S/N/ EP ou NA	Observação
XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. Observação 2: Pergunta incluída no checklist PROPLAD162 para as análises realizadas a partir de 27/05/2020.		
f. O prazo de duração do contrato para o fornecimento do bem, obra ou serviço é de até 06 meses (art. 4º-H, Lei nº 13.979/2020)?		
g. Consta comprovante de publicação da dispensa no sítio da PROPLAD, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 13.979/2020?		
7. No caso de locação de imóvel, consta o documento PROPLAD137 - Termo de Recebimento de Imóvel Locado e o laudo de vistoria que o baseou (Relatório CGU nº 2017/02604)?		
8. Consta documento, confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente e/ou autorizando a sua inclusão no PAC (IN SEGES/ME nº 01/2019, art.12)?		
9. Consta o boletim aprovado e assinado pela autoridade competente para abertura da licitação? (Lei nº 8666/93, art. 38, caput)		
10. Foi adotado o procedimento de IRP ou dispensada sua adoção, de forma justificada, pelo órgão gerenciador (UFC)? (Decreto nº 7892/13, art. 4º, caput e § 1º).		
11. Consta cópia da portaria (vigente) de nomeação da comissão de licitação ou do pregoeiro e equipe de apoio que julgará o certame? (Lei nº 8.666/93, art. 38, III e art. 51; Lei nº 10.520/02, art. 3º, IV)		
12. Consta parecer jurídico da Procuradoria Federal junto à UFC, datado e assinado, de aprovação da minuta do edital e seus anexos? (Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único)		
13. Consta edital datado e assinado pelo Reitor ou Pró-Reitor de Planejamento e Administração ou, no caso de obras e reformas, pelo Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, e rubricado em todas as folhas (inclusive anexos), marcando a data da abertura da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 40, § 1º e Relatório Preliminar de Auditoria nº 13/2022- processo SEI nº 23067.063860/2022-07; Portaria GR/UFC nº 78/2023)? Obs.: Para editais assinados antes do dia 22/12/2022, será aceita a assinatura do pregoeiro.		
14. Consta comprovante da publicação do aviso do edital no DOU, no Portal de Compras Governamentais e, nos casos de Pregão Presencial acima de R\$ 160.000,00, Tomada de Preços e Concorrência, em jornal de grande circulação local ou regional, conforme o caso? (Lei nº 8.666/93, art. 21, art. 38, II; Lei nº 10.520/02, art. 4º, I; Decreto nº 3.555/00, art. 11, I, "a", "b", "c" e "d"; Decreto nº 10.024/19, art. 20 e art. 21) Observação: Não é necessário a publicação em jornal de grande circulação, caso o ato tenha ocorrido entre 09/09/2019 e 18/10/2019 (MP nº 896/19 e ADI 6229, STF - medida cautelar).		
14.1. No caso de Pregão Eletrônico, o aviso e a íntegra do edital foram publicados no site da PROPLAD/UFC (Decreto nº 10.024/19, art. 20 e art. 21)? Observação: Válido para publicações realizadas a partir do dia 28/10/2019 (Decreto nº 10.024/19, art. 61).		
14.2. No caso de Pregão Eletrônico acima de R\$ 650.000,00 ou SRP, houve publicação em jornal de grande circulação (Decreto nº 5.450/05, art. 17, I, II e §6º)? Observação: Não se aplica caso o ato tenha ocorrido entre 09/09/2019 e 18/10/2019 (MP nº 896/19, ADI 6229, STF - medida cautelar) e a partir de 28/10/2019 (Decreto nº 10.024/19, art. 20, art. 21 e art. 60, I).		

Data ____/____/____	Verificado por:	Página de
----------------------------	-----------------	-----------

	S/N/ EP ou NA	Observação
14.3. No caso de demanda de TIC, houve publicação do Documento de Oficialização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência no sítio eletrônico da PROPLAD/UFC, nos termos do art. 34, I, IN SGD/ME nº 01/19? Observação: Válido para aquisições de TIC realizadas a partir de 01/07/2019.		
15. Consta documentação do(s) licitante(s) habilitado(s) e que teve(tiveram) o objeto da licitação adjudicado(s) para si? (Lei nº 8.666/93, artigos 27 a 34; Lei nº 10.520/02, art. 4º, XIII e XIV; Decreto nº 3.722/01, art. 1º, § 1º e art. 3º)?		
15.1. O quantitativo e a descrição constante na proposta de preço do licitante vencedor estão de acordo com o previsto no Edital, bem como equivalem ao registrado no Termo de Homologação? Observação: A descrição da proposta pode ser similar à do Edital.		
15.2. Referente ao preço, o valor apresentado na proposta escrita do licitante vencedor equivale ao constante no Termo de Homologação?		
16. Foi juntado consulta ao SICAF previamente à habilitação, emissão de nota de empenho, contratação ou assinatura de ARP ¹ , conforme o caso (Lei nº 10.520/02, art. 4º, XIV; Decreto nº 3.722/01, art. 1º, § 1º e art. 3º e Decreto nº 10.024/19, art. 48, § 1º)? Observação 1: O prazo de validade da qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, das empresas cadastradas no SICAF fica prorrogado até 31 de julho de 2020, conforme o disposto no §4º do art. 16 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 (IN RFB nº 1950, de 12 de maio de 2020). Observação 2: Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) que estejam válidas até 24 de março de 2020 (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555, de 23 de março de 2020). Observação 3: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) que estejam válidas até 14 de julho de 2020 (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.178, de 13 de julho de 2020). Observação 4: O prazo de validade da qualificação econômico-financeira, referente aos demonstrativos do exercício de 2019 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), fica prorrogado até 30 de julho de 2021 (Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021) Observação 5: O prazo de validade da qualificação econômico-financeira, referente aos demonstrativos do exercício de 2021 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), fica prorrogado até o último dia útil do mês de junho de 2022 (Instrução Normativa RFB nº 2.082, de 18 de maio de 2022).		
17. Nos casos de Concorrência, Tomada de Preços, Convite ou Concurso, foram redigidos as atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora referentes à habilitação, datados e assinados por seus integrantes? (Lei nº 8.666/93, art. 38, V)		
18. Consta a ata assinada da realização da licitação? (Lei nº 8.666/93, art. 43, § 1º; Decreto nº 3.555/00. Art. 21, XI)		
19. Consta o resultado por fornecedor? (Lei nº 8.666/93, art. 43, V)		
20. Consta o termo de adjudicação? (Lei nº 8.666/93, art. 38, VII e art. 43, VI;		
Data ___/___/___	Verificado por:	Página de

	S/N/ EP ou NA	Observação
Lei nº 10.520/02, art. 3º, IV e art. 4º, XXI)		
21. Consta o termo de homologação? (Lei nº 8.666/93, art. 38, VII e art. 43, VI; Lei nº 10.520/02, art. 4º, XXII)		
22. Os comprovantes da publicação do Resultado de Julgamento no SIASG e no DOU estão de acordo com o resultado (Lei nº 8.666/93, art. 38, XI; Lei nº 9.784/99, art. 2º, V e Decreto nº 3.555/00, art. 21, XII)?		
23. Consta boletim de empenho datado e assinado pela autoridade competente (Lei nº 4.320/64, art. 60)?		
24. No caso de obras, contratação abrangida pela IN SEGES/MP nº 05/2017 ou IN SGD/ME nº 01/2019, em que tenha ocorrido licitação, consta formulário PROPLAD023 - Mapa de Riscos ou PROPLAD023A - Mapa de Riscos - TIC, atualizado após à fase de seleção do fornecedor, datado e assinado pelos membros da equipe de planejamento da contratação (Relatório de Auditoria 201800629 - Processo SEI nº 23067.058455/2018-82 e Processo Sei nº 23067.060488/2018-92; IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 26, § 1º, III; IN SGD/ME nº 01/2019, art. 38, § 4º, II)?		
25. Foi emitida nota de empenho, assinada pelo ordenador de despesas e pelo gestor financeiro, e em conformidade com o boletim de empenho (Lei nº 4.320/64, art. 61)?		
26. Em caso de obra ou reforma (serviços de engenharia):		
26.1. Houve registro no SIMEC compatível com valor estimado no Projeto Básico/Termo de Referência? (Manual de Aquisição de Materiais e Serviços – UFC; Manual SIMEC – Módulo de descentralização de créditos no SIMEC).		
26.2. Há comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do autor do projeto básico e demais documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias (Decreto nº 7.983/2013, art. 10 e Nota Técnica nº 42/2016, item 6, inciso I da PF/UFC)?		
26.3. Consta comprovante de registro no CIPI - Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Decreto nº 10.496/2020)?		
27. Os documentos que compõem o processo se referem ao objeto solicitado no Termo de Referência (Acórdão nº 5.695/2009 – 2ª Câmara – TCU, item 1.5.1)?		
28. Os documentos que compõem o processo estão legíveis e sem rasuras?		
29. Em caso de Contrato ou Atas*:		
29.1. Consta portaria, datada e assinada, de nomeação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato (conforme o caso), seus suplentes e o nº do SIAPE de todos? (Manual de Fiscalização de Contratos da UFC; Lei nº 8.666/93, art. 58, III e art. 67 e Decreto nº 10.024/19, art. 8º, VI).		
29.2. Consta o checklist PROPLAD072 – Conferência de Contratos e Atas, preenchido e assinado pelo servidor que realizou a verificação? (Lei nº 8.666/93, art. 62, § 1º)		
29.3. O original do contrato/Ata de Registro de Preços foi assinado pelas partes, estando todas devidamente qualificadas? (Lei nº 8.666/93, art. 64 e art. 81 e Decreto nº 10.520/2002, art. 4º, XXII e Decreto nº 10.024/19, art. 48)		
29.3.1. No caso de contrato ou ata referente à atividade de custeio, com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o contrato ou ata foi assinado(a) por Ministro de Estado (Decreto nº 10.193/19, art. 3º)? Observação: Válido para contratos ou atas assinados(as) entre 30/12/2019 e 12/02/2020.		
29.3.2. No caso de contrato ou ata referente à atividade de custeio, com		
Data ___/___/___	Verificado por:	Página de

	S/N/ EP ou NA	Observação
valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o contrato ou ata foi assinado(a) pelo Reitor da UFC (Decreto nº 10.193/19, art. 3º, § 1º; Portaria nº 243/MEC, de 12 de fevereiro de 2020, art. 1º, II)? Observação: Válido para contratos ou atas assinados(as) antes de 30/12/2019 e a partir de 13/02/2020.		
29.3.3. No caso de contrato ou ata referente à atividade de custeio, com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o contrato ou ata foi assinado(a) pelo Reitor da UFC ou pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração (Decreto nº 10.193/19, art. 3º, § 2º; Portaria nº 243/MEC, de 12 de fevereiro de 2020, art. 2º; Portaria nº 303-A/2017/GR/UFC)? Observação: Válido para contratos ou atas assinados(as) antes de 30/12/2019 e a partir de 13/02/2020.		
29.3.4. No caso de contrato de locação de imóvel, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, o contrato foi assinado por Ministro de Estado ou pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação (Decreto nº 10.193/19, art. 5º; Portaria nº 243/MEC, de 12 de fevereiro de 2020, art. 5º)? Observação: Válido para contratos assinados a partir de 30/12/2019.		
29.3.5. No caso de contrato ou ata, as quantidades, valores e descrição estão de acordo com o Termo de Homologação? Observação: A descrição pode ser similar à do Edital.		
29.4. Consta o comprovante de publicação no DOU, de acordo com o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço (Lei nº 8666/93, art. 61, parágrafo único e art. 62; Decreto nº 7892/13, art. 14, caput)?		
29.5. Consta o checklist PROPLAD136 – Garantia de Execução do Contrato, datado e assinado pelo servidor que realizou a verificação ou foram apresentados os comprovantes referentes às garantias exigidas, conforme condições previstas no edital (Lei nº 8.666/93, art. 56)?		
29.6. Em se tratando de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e caso conste previsão no edital, consta o documento fornecido pelo banco para a geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao Depósito em Garantia (Conta-Depósito Vinculada) - bloqueado para movimentação (Instrução Normativa nº 5/2017, art. 18, §1º, I)?		
30. A íntegra do processo encontra-se disponível no sítio eletrônico da PROPLAD?		

Observações complementares:

* Verificar a existência da minuta como anexo do Edital.

¹ No caso de assinatura de ARP, a cobrança de consulta ao SICAF deverá ser realizada para editais publicados após 28 de outubro de 2019.

Data ____/____/____	Verificado por:	Página de
----------------------------	-----------------	-----------